

CLIPPING INTERNET 25/05/2018 ATÉ 25/05/2018



INDÍCE

1	CASAMENTO COMUNITARIO	
	1.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO	1
	1.2 SITE JORNAL PEQUENO	2
2	COMARCAS	
	2.1 BLOG DO FOGUINHO	3
	2.2 BLOG DO MARCIAL LIMA	4 5
3	DECISÕES	
	3.1 BLOG JORGE ARAGÃO	6
4	DESEMBARGADOR	
	4.1 BLOG JORGE VIEIRA	7
5	FÓRUM DE SÃO LUÍS	
	5.1 BLOG DO HERALDO MOREIRA	8
6	INSTITUCIONAL	
	6.1 BLOG AMARCOS NOTÍCIAS	9
7	JUÍZES	
	7.1 BLOG ANTÔNIO MARTINS	10 11
	7.2 BLOG CARLINHOS FILHO	12
	7.3 BLOG DO ALPANIR MESQUITA	13
	7.4 BLOG DO HERALDO MOREIRA	14
	7.5 BLOG DO MARCIAL LIMA	15
	7.6 BLOG GLAUCIO ERICEIRA	16
	7.7 BLOG INFORMATIVO ACA	17
	7.8 SITE JORNAL PEQUENO	18
8	VARA DA MULHER	
	8.1 SITE MA 10	19
9	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	9.1 BLOG DO HERALDO MOREIRA	20



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - INSTITUCIONAL 25/05/2018 - BLOG AMARCOS NOTÍCIAS POSITIVA

Reunião debate implantação de Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos, no Maranhão

Reunião debate implantação de Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos, no Maranhão

A implantação do Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos (Cira) foi o tema de uma reunião, na manhã desta quinta-feira, 24, na sede do Tribunal de Justiça do Maranhão. O procurador-geral de justiça, Luiz Gonzaga Martins Coelho, representou o Ministério Público do Maranhão.

Foram debatidas tratativas para a implantação do Cira no estado, incluindo data e local de funcionamento.

O comitê é uma força-tarefa formada por instituições públicas, já implantado em diversos estados brasileiros, com a finalidade de combater de forma permanente a sonegação fiscal.

No Maranhão, a ideia busca reunir os órgãos que atuam na defesa da ordem tributária para atuar de forma coordenada e específica, no combate aos crimes contra a ordem tributária. Além disso, busca-se ampliar as ações integradas para recuperar receitas e executar a cobrança de débitos dos tributos estaduais. Para Luiz Gonzaga Coelho, essa ação articulada é mais uma importante medida no combate à corrupção no estado.

Coordenada pelo presidente do Tribunal de Justiça, desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, a reunião contou com a participação dos secretários de estado Jeferson Portela (Segurança Pública) e Marcellus Ribeiro Alves (Fazenda); do procurador-geral do Estado, Rodrigo Maia; e do promotor de justiça José Osmar Alves, titular da 1ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa da Ordem Tributária e Econômica.

Da Assessoria



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA - CGJ - JUÍZES 25/05/2018 - BLOG ANTÔNIO MARTINS POSITIVA

Prefeito de Arari tem 180 dias para realizar concurso sob pena de multa

Prefeito de Arari tem 180 dias para realizar concurso sob pena de multa

O Município de Arari, administrado pelo prefeito Djalma Melo (PTB), deverá, no prazo de 180 dias, realizar concurso público para o preenchimento de todos os cargos ilegalmente ocupados por servidores contratados, assim como aqueles vagos ou criados por lei (efetivos); e abster-se de admitir novos servidores temporários com base nas leis municipais Nº 12/2013 e 34/2018. A determinação é de sentença assinada pelo juiz Luiz Emílio Braúna Bittencourt Júnior, titular da Comarca de Arari, que também determina a não renovação dos contratos de trabalho temporários que estiverem findando.

Em tutela provisória de urgência, o juiz ainda determinou a suspensão imediata de novas contratações de servidores públicos para o atendimento de "necessidade excepcional de interesse público", situação que não foi comprovada no processo pelo município de Arari. A multa será de R\$ 1 mil por dia em caso de descumprimento, limitada a R\$ 200 mil.

Constou na Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público (MPMA) que, no ano de 2013, a Câmara Municipal de Vereadores de Arari aprovou a Lei Municipal n.º 12/2013, que foi sancionada pelo prefeito à época, autorizando a contratação indiscriminada de servidores temporários sob alegação de "necessidade excepcional de serviço", porém considerando em tal situação (necessidade de serviço) praticamente todas as atividades e possibilitando que fossem efetivadas contratações de servidores em desacordo com a Constituição Federal. "Em outras palavras, autorizou o prefeito a desconsiderar a Constituição Federal para realizar as contratações que bem entender, sendo uma total afronta aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade e do concurso público", afirmou o MP em referência à Lei Municipal.

O juiz ressaltou que as hipóteses de contratação temporária devem estar voltadas para o atendimento imediato de necessidades temporárias, não estando os responsáveis por aprovar as leis livres para escolher as situações fáticas que caracterizam excepcional interesse público. "Devem ser considerados os aspectos da necessidade transitória (temporária) e do excepcional interesse público", observou a sentença.

O magistrado também considerou ausente um motivo crível ou razoável par justificar a previsão de retroatividade da lei (sancionada em 20.09.2013) para o dia 04.01.2013 - primeira semana de mandato do prefeito.

Em sede de controle difuso, a sentença declarou a inconstitucionalidade das Leis Municipais nº 012/2013 e 034/2017, considerando a expressa violação ao conteúdo do art. 37, caput, II e IX, da Constituição Federal – que determina a investidura em cargo ou emprego público por meio de aprovação prévia em concurso público.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA - CGJ - JUÍZES 25/05/2018 - BLOG ANTÔNIO MARTINS POSITIVA

Justiça determina reabertura de Rádio interditada pela prefeitura de São José de Ribamar

Justiça determina reabertura de Rádio interditada pela prefeitura de São José de Ribamar

Manoel Michel afirmou que irá processar a gestão do prefeito Luis Fernando.

Em sentença proferida ontem, o juiz titular da 1º Vara Cível de São José de Ribamar, Celso Orlando Aranha Pinheiro Júnior, suspendeu a interdição da Rádio Via Cabo Itapiracó, localizada no bairro Parque Vitória, na cidade do santo padroeiro do Maranhão.

O veículo de comunicação, que já opera há mais de 15 anos no município, foi interditado em março por funcionários da Secretaria Municipal da Receita e Fiscalização Urbanística, que justificaram o ato alegando inadimplência por parte do empresário Manoel Michel João Pinheiro, proprietário da Rádio, no que se refere ao pagamento de impostos municipais.

Manoel Michel é desafeto político do prefeito Luis Fernando Silva (PSDB) e ferrenho crítico da gestão do tucano.

Além disso, é um dos líderes de um movimento que trabalha pela emancipação de uma área que compreende pelo menos 30 bairros ribamarenses situados na chamada região limítrofe com a capital São Luís.

Estas localidades, segundo o movimento, não recebem a atenção devida por parte da prefeitura e, por conta disso, devem ser juntadas para que seja criado um novo município, já denominado de Vitória do Araçagi.

O magistrado, em sua decisão, acatou os argumentos apresentados pela defesa do empresário, dentre eles a inexistência da lei municipal nº 199/04, que, segundo o advogado Ancarlos Araújo, trata-se de um dispositivo da cidade de Porto Velho, capital do estado de Rondônia.

"A prefeitura fez tudo errado. Foram encontradas mais de seis falhas gravíssimas no processo de interdição. Iremos processar a prefeitura. Ela terá que pagar danos morais, materiais, constrangimento e a até falsidade ideológica, uma vez que foi usada uma lei que não existe no município de São José de Ribamar", afirmou Manoel Michel.

A prefeitura de São José de Ribamar tem um prazo de 72 horas, após ser notificada, para promover a desinterdição da Rádio Itapiracó.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA - CGJ - JUÍZES 25/05/2018 - BLOG CARLINHOS FILHO POSITIVA Justiça manda retirar vídeo e postagem em blog que difamam Pastor Bel

Justiça manda retirar vídeo e postagem em blog que difamam Pastor Bel

Na ação protocolada nesta sexa-feira (25), Heber Valdo Silva Costa, o Pastor Bel pedem que o blog do Luís Pablo e o site de busca Google retirem do ar o vídeo e a postagem que difamam a imagem do religioso.

Em vídeo, Pastor Bel afirma que é vítima de perseguição política

Em decisão liminar proferida e divulgada nesta sexta-feira (25), a juíza Sônia Amaral Fernandes Ribeiro, titular da 10ª Vara Cível, deferiu parcialmente o pedido de liminar feito pelo Pastor Bel para a retirada da internet de vídeo e informações supostamente relacionada a pessoa dele em cenas de intimidade.

Na ação protocolada pelos advogados do Pastor Bel, o religioso pede que o site de busca Google e o Blog do Luís Pablo retirem do ar todo material relativo a sua pessoa, matéria postada como o titulo: "ESCÂNDALO! Vaza suposto vídeo de Pastor Bel se masturbando", e um vídeo supostamente atribuída a ele em situação de intimidade.

Na decisão, a juíza avalia que "com relação ao perigo de dano, é evidente o prejuízo à imagem do autor (Pastor Bel), pois, as rés (Luís Pablo e Google) divulgaram fato negativo à sua reputação o que, certamente, tem causado impactos na sua esfera pessoal e perante terceiros, notadamente por ser líder religioso e representante político."

A magistrada deferiu o pedido e concedeu 12 horas par as partes intimadas retirarem os conteúdos atribuídos ao Pastor Bel, caso contrário, serão multadoss em R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia.

"Ante o exposto, DEFIRO parcialmente a tutela antecipada em caráter antecedente, na forma como requerida, para o exato fim de DETERMINAR às partes rés (LUÍS PABLO CONCEICÃO ALMEIDA e GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA), retirem o vídeo publicado pela 1a ré em seu blog (https://luispablo.com.br/politica/2018/05/escandalo-vaza-suposto-video-de-pastor-bel-se-masturbando/) eno sitio eletrônico do 2o réu que faz o armazenamento das imagens (https://drive.google.com/file/d/1sbrt3oWJGmV7CnqJPPEpfwj63xtKdG92/view). O prazo para o cumprimento do preceito é de 12 horas, sob pena de multa cominatória diária no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser revertido em prol da parte autora."

Pastor Bel

Em vídeo divulgado nas redes sociais ainda ontem (24), no calor da repercussão, Pastor Bel afirmou que o vídeo é uma montagem que teria o objetivo de denigrir sua imagem para prejudicá-lo nas eleições deste ano. "Desde que anunciei minha pré-candidatura ao Senado tenho sido vítima de perseguição política e esse vídeo é uma montagem justamente para denegrir minha imagem e tentar prejudicar esse grande projeto. Afirmo que não sou eu e estou tranquilo", pontuou.

Quem compartilhou o vídeo

De acordo com o advogado do Pastor Bel, essa é a primeira ação, outras serão apresentadas para

descobrir e punir internautas que compartilharam o vídeo atribuído ao religioso nas redes sociais.

O que diz Luís Pablo

O blog do Carlinhos conversou com o jornalista Luís Pablo sobre a decisão da titular da 10ª Vara Cível de São Luís. Ele se limitou a dizer que ainda não tinha sido notificado pela justiça.

Alguns prits da decisão



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA - CGJ - JUÍZES 25/05/2018 - BLOG DO ALPANIR MESQUITA POSITIVA Arari deverá realizar concurso público em até 180 dias

Arari deverá realizar concurso público em até 180 dias

O Município de Arari deverá, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, realizar concurso público para o preenchimento de todos os cargos ilegalmente ocupados por servidores contratados, assim como aqueles vagos ou criados por lei (efetivos); e abster-se de admitir novos servidores temporários com base nas leis municipais Nº 12/2013 e 34/2018. A determinação é de sentença assinada pelo juiz Luiz Emílio Braúna Bittencourt Júnior, titular da Comarca de Arari, que também determina a não renovação dos contratos de trabalho temporários que estiverem findando.

Em tutela provisória de urgência, o juiz ainda determinou a suspensão imediata de novas contratações de servidores públicos para o atendimento de "necessidade excepcional de interesse público", situação que não foi comprovada no processo pelo município de Arari. A multa será de R\$ 1 mil por dia em caso de descumprimento, limitada a R\$ 200 mil.

Constou na Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público (MPMA) que, no ano de 2013, a Câmara Municipal de Vereadores de Arari aprovou a Lei Municipal n.º 12/2013, que foi sancionada pelo prefeito à época, autorizando a contratação indiscriminada de servidores temporários sob alegação de "necessidade excepcional de serviço", porém considerando em tal situação (necessidade de serviço) praticamente todas as atividades e possibilitando que fossem efetivadas contratações de servidores em desacordo com a Constituição Federal. "Em outras palavras, autorizou o prefeito a desconsiderar a Constituição Federal para realizar as contratações que bem entender, sendo uma total afronta aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade e do concurso público", afirmou o MP em referência à Lei Municipal.

O juiz ressaltou que as hipóteses de contratação temporária devem estar voltadas para o atendimento imediato de necessidades temporárias, não estando os responsáveis por aprovar as leis livres para escolher as situações fáticas que caracterizam excepcional interesse público. "Devem ser considerados os aspectos da necessidade transitória (temporária) e do excepcional interesse público", observou a sentença.

O magistrado também considerou ausente um motivo crível ou razoável par justificar a previsão de retroatividade da lei (sancionada em 20.09.2013) para o dia 04.01.2013 - primeira semana de mandato do prefeito.

Em sede de controle difuso, a sentença declarou a inconstitucionalidade das Leis Municipais nº 012/2013 e 034/2017, considerando a expressa violação ao conteúdo do art. 37, caput, II e IX, da Constituição Federal - que determina a investidura em cargo ou emprego público por meio de aprovação prévia em concurso público.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA - CGJ - COMARCAS 25/05/2018 - BLOG DO FOGUINHO POSITIVA

Realizada a primeira audiência por videoconferência na Comarca de Chapadinha

Realizada a primeira audiência por videoconferência na Comarca de Chapadinha

A 2ª Vara da Comarca de Chapadinha (246 km de São Luís) realizou nesta quinta-feira, 24, a primeira audiência por videoconferência. A juíza Welinne de Souza Coelho, titular da unidade, juntamente com o Promotor de Justiça Gustavo Dias, intermediaram a audiência na qual foram ouvidas as partes. O autor a ação de guarda, residente em Chapadinha, e a requerida residente em Mineiros, no estado do Goiás, estavam acompanhados de seus respectivos advogados. Graças a essa tecnologia, ambos foram ouvidos em tempo real, e chegaram a um acordo referente à guarda do filho em comum.

A utilização da ferramenta está prevista no Novo Código de Processo Civil (artigo 334, § 7º), que prevê a possibilidade de o juiz ouvir as partes que residam em comarca, seção ou subseção judiciária diversa daquela onde tramita o processo, por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão e recepção de sons e imagens em tempo real, que poderá ocorrer, inclusive, durante a audiência de instrução e julgamento.

Para a juíza Welinne de Souza Coelho, essa primeira experiência de audiência é um marco para a Comarca e contribui com a celeridade processual, além da redução de gastos. A magistrada ressaltou ainda, o empenho e colaboração dos servidores envolvidos na ação. "Agradeço especialmente aos servidores do setor da Informática da Comarca de Mineiros e do Tribunal de Justiça do Maranhão – TJMA, que realizaram vários testes com os equipamentos, tornando possível a realização da audiência com sucesso".

Acompanharam a videoconferência também a Secretária Judicial Josieli Monteles, a analista Ilze Katarine Ribeiro, a assistente social Amanda Lustosa e a servidora da Comarca de Mineiros Nívea.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA - CGJ - FÓRUM DE SÃO LUÍS 25/05/2018 - BLOG DO HERALDO MOREIRA POSITIVA

Cartorários realizam 2º Seminário Nacional do Registro Civil em São Luís

Cartorários realizam 2º Seminário Nacional do Registro Civil em São Luís

Estão abertas até a próxima sexta-feira (25/05), de forma gratuita, as inscrições para o 2º Seminário Nacional do Registro Civil e para o 1º Seminário de Trabalho Registral do Estado do Maranhão, que acontecerão de forma simultânea, no dia 1º de junho, das 9h às 17h30 no Fórum Desembargador Sarney Costa, Calhau, em São Luís. O evento é realizado pela Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (ARPEN Brasil) e Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado do Maranhão.

O evento objetiva reunir os registradores civis do Maranhão e levar palestras com diversos assuntos de interesse da classe. "O principal objetivo do evento é unir a classe de registradores civis e, para isso, resolvemos recolocar o Maranhão no cenário nacional com a convocação de eleições, já que estávamos inativos e necessitando de mobilização para buscar melhorias para a classe", afirmou Devanir Garcia, tabelião do 2º Ofício Extrajudicial de Açailândia-MA e um dos organizadores do evento.

Os participantes farão um estudo específico do Provimento n.º 62 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que trata da uniformização dos procedimentos para a aposição de apostila, no âmbito do Poder Judiciário, da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, celebrada na Haia, em 5 de outubro de 1961 (Convenção da Apostila); Identidade no RCPN - Registro Civil de Pessoas Naturais; dentre outros.

A ideia do evento surgiu da vontade de mobilizar os registradores civis do Maranhão, e da necessidade de resgatar a ARPEN no Estado, uma entidade específica de representação dos registradores civis.

INSCRIÇÕES – As inscrições são gratuitas e podem ser feitas pelo e-mail: arpenma@hotmail.com. O interessado encaminha uma mensagem solicitando a ficha de inscrição e, depois de preenchida, encaminha para o mesmo endereço de e-mail. Os participantes poderão também, no dia do evento, doar alimento não perecível para o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil – Seção Maranhão (IEPTB/MA) e a Associação dos Titulares de Cartórios do Maranhão (ATC/MA), que apoiam o evento.

Fonte: e-mail da AssCom da CGJ do TJMA

Leia mais:

http://jornal pequeno.blog.br/heraldomoreira/2018/05/23/cartorarios-realizam-2o-seminario-nacional-do-registro-civil-em-sao-luis/#ixzz5GXogqWcl



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA - CGJ - JUÍZES 25/05/2018 - BLOG DO HERALDO MOREIRA POSITIVA Juízes já usam WhatsApp para auxiliar atos processuais em 12 estados

Juízes já usam WhatsApp para auxiliar atos processuais em 12 estados

Alguns meses após o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) aprovar a utilização do WhatsApp como ferramenta para intimações em todo o Judiciário, o aplicativo já é usado por magistrados de pelo menos doze Tribunais de Justiça (TJs).

O recurso tecnológico, que tem conferido mais celeridade ao processo judicial, já é realidade nos Estados de Minas Gerais, Amazonas, Mato Grosso do Sul, Rondônia, Paraná, Maranhão, Alagoas, Ceará, Acre, Mato Grosso, Pernambuco e no Distrito Federal. No Sergipe e Pará, o aplicativo está em fase de estudos para implantação.

A decisão do CNJ, de junho de 2017, foi tomada durante o julgamento virtual de um Procedimento de Controle Administrativo, em que o Tribunal de Justiça de Goiás (TJGO), havia proibido a utilização do aplicativo no âmbito do Juizado Civil e Criminal da Comarca de Piracanjuba/GO.

O uso da ferramenta de comunicação de decisões processuais foi iniciado em 2015 e rendeu ao magistrado requerente do PCA, Gabriel Consigliero Lessa, juiz da comarca de Piracanjuba, destaque no Prêmio Innovare, daquele ano.

No julgamento, a conselheira do CNJ Daldice Santana, relatora do processo, apontou que a prática reforça o microssistema dos Juizados Especiais, orientados pelos critérios da oralidade, simplicidade e informalidade.

Amparados no entendimento do CNJ, os tribunais adquiriram celulares, nos últimos meses, para realizar as intimações por meio do whatsapp. Ao mesmo tempo realizaram a capacitação de seus servidores para a tarefa. O aplicativo não é usado apenas para intimações, mas também na escuta de testemunhas que moram no exterior, em processos de violência contra a mulher, audiências de custódia, entre outros.

Os projetos pilotos implantados nos juizados e ainda não são estendidos a todas as etapas do processo, em geral, somente à parte reclamante que ingressa com a ação. No entanto, os juízes que utilizam a ferramenta estão animados com os resultados.

Rotina mais rápida nos fóruns

O aplicativo melhora não apenas na celeridade processual, mas o dia-a-dia dos servidores do Justiça. De acordo com a juíza Fernanda Xavier, do Juizado Especial Cível de Planaltina, responsável pela implantação do whatsapp no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT), a utilização do aplicativo facilitou muito o sistema de intimações. "Além de redução de custos, há também diminuição do stress dos servidores que não precisam ficar ouvindo reclamações de partes insatisfeitas, ao contrário do que ocorre quando os atos de comunicação são praticados pelo telefone", disse.

Outros benefícios são a facilidade de localização das partes, já que, atualmente, as pessoas andam sempre com seus celulares, e a menor visibilidade das intimações, reduzindo constrangimento aos cidadãos.

files/conteudo/imagem/2018/01/b4653b9d390f5fc75859c40bb83a21b1.png

"Em audiência, é até muito comum que as partes perguntam se vão receber as decisões e sentenças pelo aplicativo e se mostram satisfeitas quando a resposta é afirmativa. Pouquíssimas pessoas não aceitam e, geralmente, isso ocorre com o réu que não tem interesse na celeridade do processo", disse a juíza.

No Acre, os servidores dos três juizados cíveis de Rio Branco passaram a realizar, este mês, as intimações via whatsapp – os juizados recebem, em média, 1.500 novos processos por mês.

De acordo com a juíza Lilian Deise Braga Paiva, antes de usarem o aplicativo, era preciso intimar as partes para que viessem ao fórum tomar conhecimento da sentença, que não poderia, por motivos óbvios, ser lida pelo telefone.

"Hoje já mandamos a sentença pelo whatsapp e o prazo para recurso é contado do instante da visualização da mensagem", disse a magistrada.

Mais eficiência e menos gastos

Um mês depois da decisão do CNJ, a justiça do Maranhão entregou 33 aparelhos celulares que foram distribuídos aos juízes titulares dos juizados de todo o Estado, instalados em São Luís, Açailândia, Bacabal, Balsas, Caxias, Codó, Imperatriz, Pedreiras, Timon, Pinheiro, Santa Inês e São José de Ribamar.

Em outubro, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) comprou 150 celulares para os Juizados Especiais (Jesps) Cíveis e Criminais de 134 comarcas. A partir de fevereiro a ouvidoria do tribunal atenderá o cidadão através do Whatsapp.

Com a mesma finalidade, no Paraná, 195 aparelhos foram entregues, em setembro, celulares a servidores das Secretarias dos Juizados Especiais de Curitiba e Região Metropolitana. Pelo aplicativo, os servidores encaminham intimações nos casos de cumprimento de despacho, levantamento de alvará, comparecimento em audiências, pagamento de custas processuais, cumprimento de sentenças, entre outros.

CONTINUE LENDO

 $EM\ http://jornalpequeno.blog.br/heraldomoreira/2018/05/23/juizes-ja-usam-whatsapp-para-auxiliar-atos-processuais-em-12-estados/\#ixzz5GXp2eVPj$



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA - CGJ - VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS 25/05/2018 - BLOG DO HERALDO MOREIRA

Município de São Luís deve implantar projeto urbanístico em área verde localizada no Vinhais

Município de São Luís deve implantar projeto urbanístico em área verde localizada no Vinhais

Uma sentença da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís homologou acordo firmado em audiência, no qual o Município de São Luís comprometeu-se em concluir a reforma e requalificação urbanística na área verde situada entre as ruas 2 e 16 do Planalto Vinhais, inclusive a quadra poliesportiva, construindo nova calçada no entorno da área verde e executando projeto de iluminação do local, de acordo com os parâmetros apresentados em audiência. O prazo para conclusão da reforma e requalificação da quadra e construção da calçada é 31 de dezembro de 2019; e para conclusão do projeto é até 31 de dezembro de 2020.

O acordo se deu em Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público Estadual (MPMA), processo n.º 0827443-41.2017.8.10.0001, contra o Município de São Luís, por meio das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP) e de Urbanismo e Habitação (SEMURH) e foi homologado pelo juiz Douglas de Melo Martins, titular da unidade.

Segundo afirmou o Ministério Público – por meio do promotor de Justiça Lindonjonson Gonçalves de Sousa – a conduta refere-se a contrato firmado pelo Município em 2001, objetivando a construção da quadra poliesportiva vinculada à Escola Municipal Menino Jesus de Praga (Rua 16, Vinhais), porém a obra foi iniciada e depois abandonada, o que provocou perda tanto aos cofres públicos quanto ao bem-estar, saúde, desporto e lazer da comunidade da área e repercutindo negativamente no patrimônio público e social. "O dano social é uma de dano de natureza coletiva e difusa que atinge uma infinidade de pessoas indeterminadas, lesando a própria qualidade de vida de toda a sociedade", observou o MP.

Na ação, o Ministério Público também pedia a condenação do Município ao pagamento de indenização por danos sociais no valor de R\$ 100 mil, considerando o dever de reparação, o caráter punitivo didático e a repercussão da conduta omissiva do ente político, além da sua capacidade financeira.

Fonte: e-mail da AssCom da CGJ do TJMA

Leia mais:

http://jornal pequeno.blog.br/heraldomoreira/2018/05/23/municipio-de-sao-luis-deve-implantar-projeto-urbanistic o-em-area-verde-localizada-no-vinhais/#ixzz5GXotQ7c1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA - CGJ - COMARCAS 25/05/2018 - BLOG DO MARCIAL LIMA POSITIVA Comarca de Colinas divulga resultados de julgamentos

Comarca de Colinas divulga resultados de julgamentos

O Poder Judiciário em Colinas realizou, nesta semana, duas sessões do Tribunal do Júri, presididas pelo juiz titular Sílvio Alves Nascimento. As sessões ocorreram nos dias 22 e 23 e tiveram como réus Geraldo Moura Sousa e Maurício Carvalho Silva, respectivamente. O primeiro réu estava sendo acusado de crimes de homicídio e tentativa de homicídio, e o segundo estava sendo acusado de ter tentado matar a ex-namorada.

No julgamento do dia 22, o réu Geraldo Sousa foi acusado pelo assassinato de um homem e tentativa de homicídio contra outro. A denúncia relatou que o crime teria acontecido no dia 15 de setembro de 2013, após uma briga em um bar na zona rural do município de Colinas, quando o acusado atropelou, propositadamente, as duas vítimas, ocasionando a morte de uma delas e lesões corporais na outra.

De acordo com a Justiça, o acusado foi pronunciado como incurso nas penas do Art. 121., § 2º, incisos I e IV, do Código Penal (homicídio qualificado por motivo torpe e utilizando recurso que dificultou a defesa da vítima) e ainda nas penas do Art. 121., § 2º, incisos I e IV, combinado com o Art. 14., inciso II, do Código Penal (homicídio tentado qualificado por motivo torpe mediante utilização de recurso que dificultou a defesa da vítima). As duas imputações da acusação, entretanto, foram desqualificadas pelo Conselho de Sentença.

A primeira acusação foi desqualificada de homicídio consumado qualificado para homicídio culposo e a segunda de tentativa de homicídio qualificado tentado para lesão corporal culposa. Dessa forma, Geraldo Moura Sousa foi condenado à pena de 1 ano e 3 meses de detenção em regime aberto, devendo cumprir pena na Casa do Albergado, em São Luís. Foi dado ao réu o direito de apelar da sentença em liberdade.

Crime Contra a Mulher

Na sessão ocorrida no dia 23, quarta-feira, o réu foi Maurício Carvalho Silva. De acordo com a denúncia do Ministério Público, no dia 25 de julho de 2017, o réu aplicou vários golpes de faca e socos na sua ex-namorada, que não morreu em razão da intervenção de outras pessoas que impediram a consumação do fato. Ela foi levada, imediatamente, ao hospital. O motivo seria o fato de Maurício Carvalho não aceitar o fim do relacionamento.

Ele foi pronunciado como incurso nas penas do Art. 121., § 2º, inciso II, combinado com o Art. 14., inciso II, do Código Penal (homicídio tentado qualificado por motivo fútil). O Conselho de Sentença também desclassificou a imputação de homicídio qualificado para lesão corporal, de competência do juiz singular. Com isso, Maurício Carvalho Silva foi condenado a dois anos de reclusão em regime aberto, devendo cumprir a reprimenda na Casa do Albergado, em São Luís. Ao réu foi permitido recorrer da sentença em liberdade.

As sessões foram presididas pelo juiz Sílvio Alves Nascimento, titular da Comarca de Colinas, e tiveram a atuação do promotor de Justiça Aarão Carlos Lima Castro. Pela defesa dos acusados, atuaram os advogados Erivelton Lago e Lamark Cristiny Mendes Silva.

(Informações do TJ-MA)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA - CGJ - COMARCAS 25/05/2018 - BLOG DO MARCIAL LIMA POSITIVA

Ex-gestores de Serrano do Maranhão são condenados por improbidade e crime de peculato

Ex-gestores de Serrano do Maranhão são condenados por improbidade e crime de peculato

A Comarca de Cururupu proferiu duas sentenças condenatórias contra o ex-prefeito Leocádio Olímpio Rodrigues e e o ex-tesoureiro do município de Serrano do Maranhão Vivaldo das Graças Ferreira Rodrigues por ato de improbidade administrativa e pelo crime de peculato, respectivamente. Pelo crime, o ex-tesoureiro foi condenado a seis anos e seis meses de reclusão, sem concessão de substituição da pena por restritiva de direito e com direito a recorrer em liberdade. Já pelo ato de improbidade administrativa, o ex-prefeito Leocádio Olímpio foi condenado às penas de perda da função pública (caso exerça); ressarcimento integral ao erário do valor de R\$ 418 mil, referente ao dano causado ao município; multa civil equivalente a dez vezes a remuneração que recebia no cargo de prefeito; suspensão dos direitos políticos e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios e incentivos fiscais pelo prazo de cinco anos.

As sentenças foram proferidas na última quarta-feira (23) e nessa quinta-feira (24), como parte do mutirão Maranhão contra a Corrupção, no qual juízes responsáveis por 69 unidades judiciais de 1º Grau de todo o Estado estão concentrando esforços para priorizar o impulsionamento e o julgamento de ações judiciais em casos de improbidade administrativa e crimes contra a administração pública. Essa é a terceira edição do mutirão, que prossegue até o dia 8 de junho.

As condenações se deram em Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa e em Ação Penal, ambas movidas pelo Ministério Público Estadual (MP-MA).

Na Ação Penal, o MP acusou o ex-tesoureiro Vivaldo Rodrigues pelo crime de peculato, consistente na realização de saques diretamente na boca do caixa, no montante de R\$ 745 mil, sem a devida comprovação de despesas para o valor sacado, conforme apontou Relatório de Inteligência Financeira do Ministério da Fazenda. Também demandado na ação, o ex-prefeito Leocádio Rodrigues teve deferida em seu favor a prescrição da pretensão punitiva.

Para o juiz, ficou demonstrado no processo o dolo do ex-gestor, caracterizado pela vontade livre e consciente de incorporar ao seu patrimônio ou de terceiro verbas públicas. Ele ficou em regime semiaberto para cumprimento da pena de reclusão. "O destino dos valores é desconhecido, uma vez que não foram comprovados junto ao TCE ou neste processo, como e com o quê foram gastos", frisou.

Improbidade

Já na Ação de Improbidade Administrativa contra o ex-prefeito Leocádio Rodrigues, o MP sustentou que ele teria praticado os atos no exercício financeiro de 2008, referentes à ausência de procedimento licitatório no montante de R\$ 534 mil e ausência de comprovação de despesas no valor de R\$ 418 mil.

Na sentença, o juiz avaliou que a improbidade administrativa representa um dos maiores males com a máquina administrativa do país e um dos aspectos negativos da má administração, justificando a implementação de maior controle social. "A expressão designa a chamada corrupção administrativa, que promove o desvirtuamento da administração pública e de seus preceitos de moralidade, impessoalidade e legalidade", avaliou.

Ele constatou que foi gasta alta soma de valores em contratos de serviços e produtos como medicamentos e material hospitalar, material de consumo, energia elétrica, além de serviços prestados por profissionais, com recursos do Fundo Municipal de Saúde, configurando frustração do processo licitatório. "Verifica-se que não se trata de meras contratações sem o devido processo licitatório, mas procedimentos com o fim de fraudar ou frustrar o caráter competitivo das licitações, a beneficiar o réu e/ou os contratados", entendeu. Com o trânsito em julgado, o juiz determinou a inclusão da condenação no cadastro do CNJ de condenados por atos de improbidade.

(Informações do TJ-MA)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA - CGJ - JUÍZES 25/05/2018 - BLOG DO MARCIAL LIMA POSITIVA Judiciário determina interdição da Delegacia de Polícia de Cândido Mendes

Judiciário determina interdição da Delegacia de Polícia de Cândido Mendes

O juiz João Paulo Oliveira, titular da Comarca de Cândido Mendes, deferiu liminar, nessa quinta-feira (24), determinando a interdição da Delegacia de Polícia da cidade. Na mesma decisão, ele determina que seja feita a remoção dos custodiados para outras delegacias, no prazo de 10 dias, sendo proibida a custódia de outros presos na delegacia enquanto durarem os efeitos da liminar. A multa diária imposta é de R\$ 10 mil, em caso de atraso no cumprimento ou descumprimento injustificado. Segundo a decisão, os custodiados de Cândido Mendes deverão ser divididos entre as delegacias de polícia de Godofredo Viana e de Carutapera, cidades mais próximas de Cândido Mendes. Os policiais civis que exercem suas atividades na Depol de Cândido Mendes deverão passar a exercê-las na Depol de Godofredo Viana, enquanto perdurarem os efeitos da decisão.

O Ministério Público Estadual (MP-MA), que propôs Ação Civil Pública em desfavor do Estado do Maranhão, argumentou que, no exercício de suas funções constitucionais e legais, realizou inspeções no prédio da Delegacia de Polícia de Cândido Mendes, onde constatou o "quadro caótico" em que se encontra o prédio, tanto no que se refere às condições estruturais, quanto às condições de higiene, salubridade e segurança a que estão sujeitos os presos que ali se encontram recolhidos.

Entre as irregularidades encontradas apontadas na inspeção, estão paredes e pisos não higienizados, iluminação insuficiente no interior das celas, sistema de esgoto e drenagem de cela obstruída e com refluxo de águas para o interior da cela durante as fortes chuvas, falta d'água e chuveiro em cela, condições ventilatórias insalubres, grades cerradas e sem reparo, entre outros. Alegou ainda que a carceragem de Cândido Mendes não possui espaço para detentas e, também, não funciona em espaço próprio, mas sim em prédio cedido pela Prefeitura de Cândido Mendes, indo de encontro a diversos dispositivos da Lei de Execução Penal, bem como da própria Constituição Federal e demais elementos que regem os direitos dos encarcerados.

A decisão ressaltou o perigo do dano caracterizado pelo risco iminente de rebeliões ou fugas tais como as que aconteceram em anos pretéritos, devido à inadequação da estrutura física das instalações da Depol de Cândido Mendes, situação esta que pode criar graves danos à coletividade. "A parte autora demonstrou de forma satisfatória que a Delegacia da cidade de Cândido Mendes não possui a mínima possibilidade de funcionamento, estando em situação precária há muitos anos, sem que o requerido exerça o seu papel constitucional de prover pelo aparato de segurança pública", frisou.

O magistrado também destacou inspeção realizada durante o seu processo de titularização na comarca, em 18 de dezembro de 2017, verificando o quadro caótico encontrado, o qual o ente público manteve-se inerte, encaminhando justificativas e pedidos de dilação de prazo para cumprir Termo de Ajustamento de Conduta, que teve como compromissários todos os promotores da região do Alto Turi, incluindo a Comarca de Cândido Mendes, além dos secretários de Segurança Pública, Administração Penitenciária, o delegado-geral de Polícia Civil e o procurador-geral do Estado do Maranhão. "Contudo, desde a assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta já transcorreram quase dois anos, tempo suficiente para que se resolvesse o imbróglio quanto à estrutura da Depol de Cândido Mendes, sem nenhum sucesso, sendo medida que urge a concessão da presente liminar. Quanto à construção de um prédio, deixo para decidir sobre o pleito por ocasião da sentença, onde todos os pedidos serão apreciados com mais vagar", destacou João Paulo Oliveira, antes de decidir pela interdição.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA - CGJ - JUÍZES 25/05/2018 - BLOG GLAUCIO ERICEIRA POSITIVA

Justiça determina reabertura de Rádio interditada pela prefeitura de São José de Ribamar

Justiça determina reabertura de Rádio interditada pela prefeitura de São José de Ribamar

Em sentença proferida ontem, o juiz titular da 1º Vara Cível de São José de Ribamar, Celso Orlando Aranha Pinheiro Júnior, suspendeu a interdição da Rádio Via Cabo Itapiracó, localizada no bairro Parque Vitória, na cidade do santo padroeiro do Maranhão.

O veículo de comunicação, que já opera há mais de 15 anos no município, foi interditado em março por funcionários da Secretaria Municipal da Receita e Fiscalização Urbanística, que justificaram o ato alegando inadimplência por parte do empresário Manoel Michel João Pinheiro, proprietário da Rádio, no que se refere ao pagamento de impostos municipais.

Manoel Michel é desafeto político do prefeito Luis Fernando Silva (PSDB) e ferrenho crítico da gestão do tucano.

Além disso, é um dos líderes de um movimento que trabalha pela emancipação de uma área que compreende pelo menos 30 bairros ribamarenses situados na chamada região limítrofe com a capital São Luís.

Estas localidades, segundo o movimento, não recebem a atenção devida por parte da prefeitura e, por conta disso, devem ser juntadas para que seja criado um novo município, já denominado de Vitória do Araçagi.

O magistrado, em sua decisão, acatou os argumentos apresentados pela defesa do empresário, dentre eles a inexistência da lei municipal nº 199/04, que, segundo o advogado Ancarlos Araújo, trata-se de um dispositivo da cidade de Porto Velho, capital do estado de Rondônia.

"A prefeitura fez tudo errado. Foram encontradas mais de seis falhas gravíssimas no processo de interdição. Iremos processar a prefeitura. Ela terá que pagar danos morais, materiais, constrangimento e a até falsidade ideológica, uma vez que foi usada uma lei que não existe no município de São José de Ribamar", afirmou Manoel Michel.

A prefeitura de São José de Ribamar tem um prazo de 72 horas, após ser notificada, para promover a desinterdição da Rádio Itapiracó.

Clique Aqui e veja a sentença do magistrado.

Leia também:

Vereador denuncia fechamento de rádio e perseguição política em São José de Ribamar

O post Justiça determina reabertura de Rádio interditada pela prefeitura de São José de Ribamar apareceu primeiro em Blog do Gláucio Ericeira.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA - CGJ - JUÍZES 25/05/2018 - BLOG INFORMATIVO ACA POSITIVA Moção de Aplausos a juízes e advogada por prêmio do CNJ

Moção de Aplausos a juízes e advogada por prêmio do CNJ

O Plenário da Câmara Municipal aprovou na sessão desta quinta-feira (24) Moção de Aplausos de autoria do vereador Fábio Hernandez (PSC) aos juízes Ana Beatriz Jorge de Carvalho Maia e Delvan Tavares Oliveira e à advogada voluntária Milena de Bonis Faria, vencedores do prêmio Conciliar é Legal, edição 2017, concedido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) pela execução do projeto 'Mediar para Educar', desenvolvido com a comunidade escolar em escolas de Imperatriz.

Foi pensando em mudar a cultura de violência "pela raiz" que os juízes da 2ª Vara Cível Ana Beatriz Jorge de Carvalho Maia e da Vara da Infância e Juventude Delvan Tavares Oliveira, ambos da comarca de Imperatriz, idealizaram um projeto que ensinasse alunos e professores a lidarem com conflitos.

O prêmio foi entregue na primeira sessão do órgão de 2018, no dia 6 de fevereiro. Ao todo, 145 crianças e adolescentes, do ensino infantil e fundamental participaram da iniciativa, executada pela primeira vez em 2017.

O Projeto "Mediar para Educar" - desenvolvido desde abril de 2017 - tem como objetivo implantar a cultura de conciliação e mediação nas escolas, por meio de capacitações e novos estímulos à harmonia desde a infância, tornando o diálogo um instrumento eficiente para a resolução de conflitos.

A escola para testar o trabalho foi o Centro Educacional Casa do Estudante. "Já éramos envolvidos com ações sociais, mas observei que faltava algo a mais. Algo que mexesse, de fato, com mudança de cultural", disse a juíza Ana Beatriz Maia durante a premiação. O projeto começou a ser formatado em 2016, com ajuda de advogados especializados em mediação e conciliadores voluntários. (Com informações do CNJ)

Texto: Carlos Gaby/Assimp

Foto: Arquivo/CNJ



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - DECISÕES 25/05/2018 - BLOG JORGE ARAGÃO NEUTRA

Thiago Bardal se diz inocente e que não teve direito ao contraditório

Thiago Bardal se diz inocente e que não teve direito ao contraditório

O ex-superintendente da SEIC, o delegado Thiago Bardal, acusado de integrar uma quadrilha de contrabandistas no Maranhão, ganhou efetivamente a liberdade na noite de quinta-feira (24), após o pagamento de uma fiança no valor de R\$ 30 mil.

Nesta sexta-feira (25), o delegado Bardal, que segue afastado das funções, concedeu entrevista a repórter Alessandra Rodrigues, da Rádio Mirante AM. A entrevista foi reproduzida no programa Panorama, apresentado pelo titular do Blog, de segunda à sexta, das 17h às 19h.

O delegado assegura que em nenhum momento foi lhe dado o direito ao contraditório e a ampla defesa. Bardal afirma ainda que é inocente e provará isso na Justiça.

"Eu não tive direito ao contraditório e nem a ampla defesa, o que fizeram comigo foi aplicar o princípio da verdade sabida. Agora eu confio na Justiça, acredito na independência do Poder Judiciário, eu tenho certeza que após eu me posicionar, eu conseguirei provar minha inocência", afirmou o delegado que seguirá agora em prisão domiciliar.

Agora é aguardar e conferir.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - DESEMBARGADOR 25/05/2018 - BLOG JORGE VIEIRA

NEUTRA

Eleições 2018: Família Sarney tenta sobreviver na política

Eleições 2018: Família Sarney tenta sobreviver na política

O ex-senador José Sarney, patriarca do clã que mandou e desmandou no Maranhão durante cinco décadas, prestes a vê o sepultamento de sua oligarquia, quer garantir a presença da família na política do estado apresentando um punhado de candidatos aos mais diferentes cargos.

Para começar, a candidata do clã é nada menos que Roseana, a filha de Sarney, fruto de uma fraude eleitoral praticada supostamente pelo próprio TRE-MA, em 1994, quando transformou cem mil votos em branco em votos para Roseana e a elegeu governadora do Maranhão, mesmo tendo perdido a eleição para Epitácio Cafeteira.

A ex-governadora, ciente do seu elevado índice de rejeição e das dificuldades que terá para voltar as ruas e pedir votos, disse que preferia ficar em casa, mas diante da pressão do pai para tentar salvar o grupo (eleger Sarney Filho), resolveu se submeter ao sacrifício de ser humilhada mais uma vez nas urnas, a exemplo do que ocorreu em 2006 e 2014.

Para a segunda eleição mais importante, de senador a República, a família apresenta o deputado federal Sarney Filho, ex-ministro do Meio Ambiente que mora em Salvador e que só vem aqui em época de eleição para manter seu emprego, já que não se tem notícia que tenha exercido outra profissão na vida. Corre sério risco de ficar desempregado a partir de janeiro de 2019.

Mas não para por ai. Para a Câmara Federal, o nome da oligarquia é Edilázio Junior, genro da polêmica desembargadora Nelma Sarney que sofre com a abstinência do poder e sonha em voltar as benesses, a lagosta farta, os vinhos caríssimos, champanhes importadas e das festas nababescas na casa de veraneio do Farol de São Marcos, hoje transformada na Casa Ninar.

E para a Assembleia Legislativa conta com o mais legítimo rebento da oligarquia, Adriano Sarney, neto do velho oligarca. Para completar a chapa puro sangue, a família Sarney conta com os agregados Andréa Murad e Sousa Neto, filha e genro do ex-todo poderoso Ricardo Murad, acusado pela PF de ser chefe de gangue, e cunhado de Roseana Sarney.

Até o investigado Ricardo Murad foi convocado para ser candidato a governador e servir de laranja da candidata da família Sarney.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA - CGJ - CASAMENTO COMUNITÁRIO 25/05/2018 - SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO POSITIVA Ação Global acontece no sábado; 50 mil pessoas são esperadas

Ação Global acontece no sábado; 50 mil pessoas são esperadas

Corte de cabelo, expedição de documentos, atendimentos médicos, entre outros serviços, estarão disponíveis, gratuitamente, no Multicenter Sebrae

São Luís - Com a proposta de prestar serviços essenciais à população de baixa renda, a Ação Global, evento realizado pelo Serviço Social da Indústria (Sesi), em parceria com a Rede Globo (TV Mirante), será realizada neste sábado, 26, no Multicenter Sebrae (Cohafuma), em São Luís.

Este ano, o projeto social Ação Global tem como tema "Sesi: Educando para transformar" e acontecerá das 8h às 17h. Corte de cabelo, expedição de documentos, dicas de como fazer currículo para conseguir o primeiro emprego, distribuição de livros doados, atendimentos médicos, entre outros serviços, estarão disponíveis à população. Tudo gratuitamente. Mais de 200 serviços estarão disponíveis ao público.

De acordo com os organizadores da Ação Global, a expectativa é de que, em um único dia, sejam realizados cerca de 250 mil atendimentos à população de baixa renda, que habita nos bairros da área do Cohafuma e adjacências.

É esperado um público de 50 mil pessoas, no dia do mutirão, para usufruir de oferta gratuita dos serviços nas áreas de saúde, educação, cidadania, cultura, esporte e lazer. Este ano, o evento conta com a participação de 300 parceiros, enquanto foram 258 em 2017.

SAIBA MAIS

O que é Ação Global

A Ação Global é um programa realizado pelo Sesi, em parceria com a Rede Globo. O projeto visa oferecer serviços relevantes e gratuitos à população brasileira. A união de uma rede única, em todo o país, formada por parceiros do poder público, ONGs, voluntários, pequenas, médias e grandes empresas tem garantido a oferta de mais de 40 serviços diferenciados e de qualidade.

O evento facilita o acesso a direitos que são essenciais a todos. Em um mesmo dia e local, é possível emitir documentos e receber atendimento médico e odontológico. Quem nunca teve uma certidão de nascimento, cédula de identidade, CPF ou título de eleitor pode, finalmente, passar a fazer parte das estatísticas oficiais do país. Também se viabiliza a união pelo casamento ou a separação pelo divórcio, marcos que hoje custam caro para qualquer um.

Espaços e Serviços da Ação Global 2018:

Espaço Saúde: clínico geral, pediatria, ginecologia, geriatria, psicologia, mastologia, biomedicina, massoterapia, fisioterapia, fonoaudiologia, farmácia, vacinação, testes rápidos, ações preventivas, odontologia, primeiros socorros e segurança

Espaço Relax: serviços de cabeleireiro, penteado, limpeza de pele, maquiagem, design de sobrancelha e

orientações

Espaço Educação: rodas de leitura, jogos, oficinas, orientações, palestras, produções culturais, entre outros Espaço Esporte: avaliações físicas, oficinas, esportes recreativos e apresentações

Espaço Alimentação: oficinas, atividades de educação alimentar, cursos de nutrição e degustação de produtos Espaço Cidadania: abertura de contas, informações, emissão de documentos, inscrições para casamento comunitário, agendamento de audiências, consultas judiciais, entre outras.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA - CGJ - CASAMENTO COMUNITÁRIO 25/05/2018 - SITE JORNAL PEQUENO POSITIVA Começam inscrições para o casamento comunitário

Começam inscrições para o casamento comunitário

A cerimônia de 2018 acontece durante a 25ª Ação Global no Multicenter Sebrae, na avenida, das 9h às 17h

Em setembro, acontece em São Luís mais um casamento comunitário. O evento nesses últimos três anos já levou mais de 1000 casais ao altar. Esse ano a cerimônia acontecerá no dia 22 de setembro no Centro de Convenções da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), em parceria com zonas de registro Civil da Capital.

A Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA) realiza as inscrições no próximo sábado (26), durante a 25ª Ação Global que acontece no Multicenter Sebrae, na avenida Jerônimo de Albuquerque, das 9h às 17h.

As inscrições para a cerimônia são gratuitas, os casais que decidirem firmar laços matrimoniais deverão levar determinados documentos: os casais solteiros, são necessários a Certidão de Nascimento original; Cópia do RG e comprovantes de residência do município de São Luís.

Os divorciados devem apresentar Certidão de Casamento averbada com divórcio; Cópia do RG e comprovante de residência. Os viúvos devem apresentar Certidão de Casamento averbada com óbito; RG e comprovante de residência. Já os maiores de 16 anos e menores de 18 que desejem participar do casamento precisam apresentar além da Certidão de Nascimento, RG e comprovante de residência, documento que comprove o consentimento de ambos os pais.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA - CGJ - JUÍZES 25/05/2018 - SITE JORNAL PEQUENO POSITIVA Município de Arari deve realizar concurso público no prazo de 180 dias

Município de Arari deve realizar concurso público no prazo de 180 dias

A determinação é de sentença assinada pelo juiz Luiz Emílio Braúna Bittencourt Júnior

O Município de Arari deverá, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, realizar concurso público para o preenchimento de todos os cargos ilegalmente ocupados por servidores contratados, assim como aqueles vagos ou criados por lei (efetivos); e abster-se de admitir novos servidores temporários com base nas leis municipais Nº 12/2013 e 34/2018. A determinação é de sentença assinada pelo juiz Luiz Emílio Braúna Bittencourt Júnior, titular da Comarca de Arari, que também determina a não renovação dos contratos de trabalho temporários que estiverem findando.

Em tutela provisória de urgência, o juiz ainda determinou a suspensão imediata de novas contratações de servidores públicos para o atendimento de "necessidade excepcional de interesse público", situação que não foi comprovada no processo pelo município de Arari. A multa será de R\$ 1 mil por dia em caso de descumprimento, limitada a R\$ 200 mil.

Constou na Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público (MPMA) que, no ano de 2013, a Câmara Municipal de Vereadores de Arari aprovou a Lei Municipal n.º 12/2013, que foi sancionada pelo prefeito à época, autorizando a contratação indiscriminada de servidores temporários sob alegação de "necessidade excepcional de serviço", porém considerando em tal situação (necessidade de serviço) praticamente todas as atividades e possibilitando que fossem efetivadas contratações de servidores em desacordo com a Constituição Federal. "Em outras palavras, autorizou o prefeito a desconsiderar a Constituição Federal para realizar as contratações que bem entender, sendo uma total afronta aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade e do concurso público", afirmou o MP em referência à Lei Municipal.

O juiz ressaltou que as hipóteses de contratação temporária devem estar voltadas para o atendimento imediato de necessidades temporárias, não estando os responsáveis por aprovar as leis livres para escolher as situações fáticas que caracterizam excepcional interesse público. "Devem ser considerados os aspectos da necessidade transitória (temporária) e do excepcional interesse público", observou a sentença.

O magistrado também considerou ausente um motivo crível ou razoável par justificar a previsão de retroatividade da lei (sancionada em 20.09.2013) para o dia 04.01.2013 - primeira semana de mandato do prefeito.

Em sede de controle difuso, a sentença declarou a inconstitucionalidade das Leis Municipais nº 012/2013 e 034/2017, considerando a expressa violação ao conteúdo do art. 37, caput, II e IX, da Constituição Federal – que determina a investidura em cargo ou emprego público por meio de aprovação prévia em concurso público.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA - CGJ - VARA DA MULHER 25/05/2018 - SITE MA 10 POSITIVA Agressor Lúcio André e advogada Ludmila Rosa participam de audiência

Agressor Lúcio André e advogada Ludmila Rosa participam de audiência

Seis testemunhas foram ouvidas em audiência realizada nesta sexta-feira (25), além do acusado e da vítima.

Na tarde desta sexta-feira (25), o empresário Lúcio André Silva Soares, acusado de agredir a advogada Ludmila Rosa Ribeiro, participou de audiência de instrução na 1ª Vara da mulher, no Fórum Desembargador Sarney Costa. A vítima esteve presente na audiência, presidida pela juíza Rosário de Fátima Almeida Duarte.

Segundo a assessoria do órgão, oito pessoas participaram da audiência. O acusado, a vítima e seis testemunhas. A audiência teve início às 15h30 e até o momento da publicação desta matéria, às 18h20, não havia finalizado.

No dia 3 de abril, Lúcio André teve habeas corpus concedido pela justiça.

Entenda o caso

A Justiça do Maranhão acatou a denúncia do Ministério Público do Maranhão (MP-MA) contra Lúcio André Silva Soares. Enquanto tentavam uma reaproximação como casal, que tem um filho juntos, Lúcio teve uma violenta crise de ciúmes. Eles saiam de um bar na Lagoa da Jansen quando Lúcio exigiu verificar as redes sociais e começou a agredir a vítima. Durante todo o caminho, até o condomínio da vítima, o agressor teria lhe infligindo agressões com socos e cotoveladas, além de ameaçar verbalmente matar Ludmila. Ao chegar ao local onde ela mora, ele ainda teria ameaçado matá-la, mas os gritos de socorro chamaram a atenção de vizinhos, que o renderam até a chegada da polícia.

Lúcio Genésio já havia agredido a advogada em outras ocasiões. Em uma das vezes, ela estava grávida do único filho do casal. Ele teve a prisão preventiva decretada pela Justiça, mas ainda não foi preso. No dia da agressão, ele havia sido preso, mas conseguiu ser solto após pagar fiança de mais de R\$ 4 mil.

Desde o acontecimento, Ludmila tem se manifestado em prol da proteção das mulheres em casos de violência e pedido uma resolução para o seu caso. Hoje, após a decisão da justiça, Ludmila questionou o resultado da ação. "Eu gostaria de vim aqui parabenizar o Tribunal de Justiça do Maranhão, por entender o risco que uma vítima de violência doméstica passa, pelo terror de permanecer em risco, mas não, eu não posso parabenizar os Desembargadores Bayma e Melo pelos votos proferidos nessa manhã", escreveu.

Acusado de agredir advogada Ludmila Ribeiro tem habeas corpus concedido

O Pedido de habeas corpus foi concedido ao empresário Lúcio André Silva Soares que agrediu a advogada Ludmila Rosa Ribeiro da Silva em 12 de novembro de 2017. Na ação, julgada na manhã do dia 3 de abril, os desembargadores Antônio Bayma e Raimundo Melo votaram a favor do habeas corpus, enquanto o relator do processo, João Santana, negou.

Por 2 votos a 1, o empresário teve a prisão preventiva revogada e responderá pelo crime de agressão e violência doméstica em liberdade. A ação foi julgada pela Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA). Desde que a prisão preventiva do suspeito foi decretada, ele não foi mais encontrado e ficou foragido por quase cinco meses.

Os advogados de defesa do Lúcio André Genésio já tinha solicitado pedido de habeas corpus, sendo que o primeiro foi negado na 3ª Vara Criminal de São Luís pelo juiz Clésio Cunha e o segundo na Comarca da cidade de Pinheiro, pelo juiz Lúcio Fernandes Soares. O empresário contratou um outro advogado de Brasília e entrou novamente com um pedido de HC contra essas decisões.